



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

EDITAL Nº 085/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração, **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Este edital será regido pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2021, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/09/2021, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2021, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2021, às 09h15min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1048, ou ainda, através do e-mail licitacao@registro.sp.gov.br.

- 1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 2.2. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 232/2021**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).
- 3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).
- 3.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em (<https://comprasbr.com.br>); ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR)**.
- 5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **<https://comprasbr.com.br>**, ficando a cargo do(a) participante do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.6. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**
- 5.7. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. As alíneas a) e b) do item 5.7, encontram amparo na **SÚMULA Nº 51 do TCESP**. “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador”.

5.8. **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

5.9. Em cumprimento ao disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, os **itens 309 ao 335** desta licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (denominada COTA RESERVADA).

5.9.1. **Só poderão participar dos itens da cota reservada, as ME e EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

- 7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;²

² Sistema Eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema**, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos dos **artigos 25, § 7º, do Decreto Municipal 2.852/2020 e 26, § 8º, do Decreto Federal 10.024/2019**, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br**.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.
- 9.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.
- 9.1.2.** A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.
- 9.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categorias econômicas abaixo discriminadas: 3.3.90.30. ou 4.4.90.52.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria requisitante.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. A pretensão referida no **subitem 11.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; **ou** e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; **ou protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento”), ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1048**.

11.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4.1. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.

11.5. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; **ou** e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; **ou** **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Impugnação”), **ou** ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

13.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 15), proposta com a descrição e preço do objeto ofertado, catálogos (conforme subitem 14.4) e documentos técnicos (conforme subitem 14.5.), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1. A etapa de que trata o **subitem 13.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.1.2. O envio da proposta, catálogos, documentos técnicos, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 13.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).

13.1.3. Os licitantes deverão anexar os catálogos, documentos técnicos e documentos de habilitação em campos próprios disponíveis no sistema.

13.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.3. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 13.2** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 32**.

13.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 17.8**.
- 13.8.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 13.9.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 13.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 13.11.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 14.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações, certificados, documentos de habilitação e amostras.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.1.** A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 14.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 14.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 14.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 14.1.6.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 14.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 14.3.** No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar os preços unitários e totais **(com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula)**, as **marcas e modelos** dos produtos ofertados. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 14.3.1. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.**

14.3.2. Os **itens 309 ao 335**, destinam-se à cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.

14.3.3. Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no **item 5** deste Edital.

- 14.4. Para todos os itens (exceto itens 144, 145, 149, 232 e 280),** conforme indicação constante no **ANEXO I**, as licitantes interessadas deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica, em campo próprio de cada item no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (catálogo), o catálogo, bula, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXO I** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4.1.** Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem as informações técnicas necessárias, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.
- 14.4.2.** A(s) marca(s) e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR deverão ser os mesmos do(s) catálogo(s) sob pena de desclassificação do(s) item(ns).
- 14.4.3.** A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.
- 14.5.** **Para todos os itens cotados**, as licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica, em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (ficha técnica), a **cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde** que poderá ser em cópia da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifar-lo na respectiva cópia **OU cópia do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU** ainda, **emitido eletronicamente via site da ANVISA**, condicionado a verificação da sua autenticidade pela Comissão de Licitação. Estando o registro vencido a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia de Registro vencido.
- 14.5.1.** A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
- 14.5.2.** **Caso não haja registro do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.**
- 14.6.** Os documentos citados nos **subitens 14.4.** e **14.5.** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.
- 14.6.1.** A não vinculação do item cotado aos documentos citados nos **subitens 14.4.** e **14.5.**, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.
- 14.8. **A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.**
- 14.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 14.10. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos, catálogos e amostras solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 14.11. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- 15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 15.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.
- 15.2.** O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:
- 15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Cédula de identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

***SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

15.2.4. DECLARAÇÕES

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- a.2) A falta de apresentação da declaração exigida no **subitem 15.2.4 alínea a)** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:
- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
 - Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
 - Indicação dos dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente);
- c) **DECLARAÇÃO** (conforme Modelo **ANEXO IV**) de que reúne condições de apresentar como critério para elaboração da Ata de Registro de Preços:

a)“**Licença de funcionamento**”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “a”**);

b) Se vencedora dos **itens 07, 72, 73, 74, 86, 102, 236, 247 e 290, cópia do “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” vigente** emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “b”**)

c) “**AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento)**” das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS**, emitido pela **ANVISA**, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “c”**)

- d) **DECLARAÇÃO** de indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme **ANEXO V**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 15.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 15.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 15.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 15.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
- 15.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 15.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.3.8.** A apresentação de documento de habilitação que contenha falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 15.3.9** deste edital.
- 15.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 15.3.9.1.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.
- 15.3.9.2.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 15.3.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 17.8**.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 16.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 16.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.8.** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 05 (cinco)**, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 16.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 16.8 e 16.8.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 16.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 16.10.1.** O descumprimento do disposto no **subitem 16.10** implicará a não contratação.
- 16.10.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço.
- 16.11.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.11.1.** No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.
- 16.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.
- 16.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 16.17.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1.** Será adotado como critério de julgamento o valor **UNITÁRIO**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 17.2.1.** Nas condições do **subitem 17.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 17.2.2.** A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 17.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 17.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 17.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 17.2 à 17.2.4**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 17.3.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 17.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 17.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 17.4.1.** A negociação do **subitem 17.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 15**.
- 17.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 17.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 17.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.8.3.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura e análise dos catálogos, documentos técnicos (apresentados respectivamente conforme **subitem 14.4. e 14.5.**) e documentos relativos à Habilitação (conforme **item 15** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.
- 17.8.4.** Os documentos relativos à Habilitação que trata o **subitem 17.8.3 serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta**, conforme **subitem 13.1.**
- 17.8.5.** A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 17.8.3**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, disposta no **item 32**, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.
- 17.8.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 17.8.**
- 17.8.6.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no **subitem 17.8**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 17.8.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 17.8.7**, e análise dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos catálogos, documentos técnicos e/ou documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 17.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.10.** O Pregoeiro solicitará por meio do chat no sistema eletrônico o envio das amostras dos itens, em conformidade com o **item 18** do edital.
- 17.11.** Após atendimento aos documentos de Proposta, Habilitação e amostras, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.12.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1.** As empresas vencedoras dos **itens 144, 145, 149, 232 e 280** deverão apresentar **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicado via sistema eletrônico, 01 (uma) amostra** de cada item, em que foi declarada melhor oferta, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e proposta ofertada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.1.1.** O Endereço para entrega das amostras: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP: 11.900-000. Fica o licitante responsável por todas as despesas decorrentes da entrega.
- 18.1.2.** A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, desde que não prejudique a sua análise e contenha a sua descrição (bula / instruções de uso) de modo a comprovar o atendimento ao solicitado em edital.
- 18.1.3.** Será aceita a apresentação de uma única amostra para dois ou mais itens correlatos, ou seja, quando estes diferirem apenas em tamanho, não haverá necessidade de apresentação de amostras para todas as numerações/medidas. (EX: BROCA DE GATES, Nº 1, 2, 3, 4, etc.).
- 18.1.3.1.** O disposto no **subitem 18.1.3** será aplicado apenas se os produtos forem de mesma marca.
- 18.1.4.** É de competência da licitante a entrega das amostras. A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos durante o transporte e efetiva entrega.
- 18.1.5.** Recebidas as amostras, serão fixados data e horário, com o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis entre o comunicado e a data para a ocorrência da sessão pública de análise de amostras, os quais serão divulgados aos licitantes e demais interessados em acompanhar a análise, no chat do portal Compras BR e através de comunicado disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Registro.
- 18.1.6.** A sessão pública de análise das amostras será realizada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.
- 18.2.** Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.3.** A análise em questão será realizada por equipe técnica a ser designada para a licitação.
- 18.4.** Para fins de análise, será verificada a compatibilidade do produto ofertado com os descritivos do edital, sendo considerados os seguintes fatores:
- compatibilidade da marca da amostra com a marca da proposta;
 - conformidade das especificações mínimas solicitadas no **ANEXO I**;
 - durabilidade;
 - manuseio;
 - falhas de fabricação;
 - acabamento;
 - rendimento;
 - resistência;
 - qualidade;
 - apresentação;
 - segurança;
 - gramatura;
 - conforto;
 - compatibilidade com normas de segurança e outros órgãos fiscalizadores aplicáveis aos produtos analisados;
 - demais exigências estipuladas em edital;
- 18.4.1.** Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT, Anvisa/MS, demais legislações vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.
- 18.4.2.** Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
- 18.4.3.** Com relação às medidas, serão consideradas aproximadas aquelas que forem superiores ou inferiores em até 5% (cinco por cento) das indicadas na especificação e desde que não interfiram/prejudiquem a sua utilização.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.4.4.** Concluída a análise, a equipe técnica emitirá um parecer de aprovação ou reprovação das amostras, explanando os motivos em caso de reprovação.
- 18.4.4.1.** O parecer do qual se refere o **subitem 18.4.4.** será disponibilizado no Portal Compras BR e no site da Prefeitura Municipal de Registro.
- 18.5.** Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.
- 18.5.1.** Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa com relação à(s) demais amostra(s) aprovada(s).
- 18.6.** Em caso de não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 32** ato convocatório.
- 18.7.** A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.
- 18.7.1.** A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará pelos casos que em razão de testes, a(s) amostra(s) perca(m) sua(s) condição(ões) original(is).

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 19.6.** Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.7.** O anexo que trata o **subitem 19.6** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20. DOS RECURSOS

- 20.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “**chat**” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.
- 20.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.3.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.1.1. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará a(s) adjudicatária(s) para que **num prazo de até 02 (dois) dias úteis** apresente os seguintes documentos (por e-mail licitacao@registro.sp.gov.br/Portal de ComprasBR <https://comprasbr.com.br>):



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **“Licença de funcionamento”**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.
- b) Para a (s) licitante (s) vencedora (s) dos **itens 07, 72, 73, 74, 86, 102, 236, 247 e 290**, deverão apresentar **cópia do “Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** vigente emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dentro do prazo de validade.
- b.1.)** Caso não haja Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- b.2.)** Às empresas que ofertarem produtos que foram registrados na ANVISA ou tiveram seu registro revalidado antes do dia 22/05/2010, será facultada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, conforme RDC nº 25 de 21/05/2009.
- c) **“AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento)”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS**, emitido pela **ANVISA**, dentro do prazo de validade. Caso o Alvará de Funcionamento do presente exercício não tenha sido concedido, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

23.1.1. Os documentos citados nos **subitens 23.1 alíneas “a)”; “b)” e/ou “c)”** serão analisados pela Equipe Técnica designada para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do Edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.1.2.** O descumprimento do **subitens 23.1 alíneas “a)”**; **“b)” e/ou “c)”**, obrigará esta Prefeitura a não elaborar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 32**.
- 23.1.3.** Após atendimento às exigências do **subitem 23.1.**, será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo(s) de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXO VI e ANEXO VII** do presente ato convocatório.
- 23.2.** Os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 23.4.** Serão enviadas a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO VI e ANEXO VII**), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.
- 23.5. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente dentro do prazo de até 03 (três) dias após os seus respectivos recebimentos.**
- 23.5.1.** Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.5.1.1.** A não assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.
- 23.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**
- 23.6.1.** A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 23.6.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 32** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**
- 23.8.** As Notas de Empenhos serão enviadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar na Secretaria solicitante.
- 23.9.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 32**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
- c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.10.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e o(s) produto(s) entregue(s) conforme indicação desta.

25.1.1. Os produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

25.2. **Os materiais de consumo deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.3. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

25.3.1. Locais de entrega:

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro - CEP: 11.900-000 - Registro/SP
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.

25.3.2. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria, sendo informado previamente à Detentora da Ata.

25.3.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

25.3.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

25.4. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e nos prazos estipulados. Devendo ser entregue no local indicado e nos horários estabelecidos.

25.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no ANEXO I, proposta, catálogos e amostras, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.6.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes do catálogo, documento complementar e/ou amostras apresentados, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **subitem 26.10**.
- 25.7.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.
- 25.8.** **Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos.**
- 25.9.** No ato da entrega, caso os produtos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a Prefeitura Municipal de Registro, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos produtos.
- 25.10.** A contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 26.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 25** deste Edital.
- 26.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 26.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 26.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
- 26.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 26.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.
- 26.4.1.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 26.4.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 26.4.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.
- 26.4.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 26.4.5.** A **Secretaria Municipal** requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **subitem 26.10**.
- 26.4.6.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.
- 26.5.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 26.6.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 26.7.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 26.8.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 26.9.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- 26.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

27. DA GARANTIA

- 27.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 27.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 27.4.** **A contratada obriga-se a oferecer garantia para os equipamentos/produtos pelo período mínimo especificado no próprio descritivo do edital, ou, em caso de ausência desta informação, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega,** ressalvados os casos em que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A **DETENTORA DA ATA** obrigará-se-á, ainda, a repassar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- 27.4.1.** Faculta-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, checar junto ao fabricante, o prazo de garantia dos produtos/equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 27.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.
- 27.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **subitem 27.4.**
- 27.6.1.** A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 27.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 28.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas **Secretarias solicitantes**, juntamente com o produto. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 28.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**
- 28.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VIII**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 28.2.1.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 28.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 28.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

29. DO CRITÉRIO DE REVISÃO

29.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2020.

30. DA DISPENSA DE GARANTIA

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

31.1. DOS DIREITOS

31.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

31.2. DAS OBRIGAÇÕES

31.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

31.2.2. Constituem obrigações da **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I** responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Fazer declaração falsa;
 - e) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - g) Não mantiver a proposta;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 32.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação, quando for o caso, de amostra falsificada ou deteriorada.
- 32.3.** Também se considera comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 32.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 32.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato anexa a este Edital.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 33.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Tiver presentes razões de interesse público.
- 33.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 33.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 33.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
 - b) Inobservância de dispositivos legais;
 - c) Dissolução de empresa Contratada;
 - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 33.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 34.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 34.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 34.5.** (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 34.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 34.7.** O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 34.8.** A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 34.9.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 34.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 34.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.
- 34.12.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico** – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site Portal de Compras Eletrônicas do **COMPRAS BR** - <https://comprasbr.com.br>.
- 34.13.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** - <https://comprasbr.com.br>.
- 34.14.** O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.
- 34.15.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTOS;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS;**

Registro/SP, 27 de agosto de 2021.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP.**

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 232/2021.**
- 2.2. Os produtos deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem entregues nas quantidades solicitadas pelas Secretarias interessadas. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.**

2.3. – Seguem abaixo as especificações detalhadas dos itens a serem licitados:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Tipo Cota	AMOSTRA/ CATÁLOGO
1	030.10.01460 - "Adesivo dentinário monocomponente primer. Fotopolimerizável com 15% de carga de vidro de bário de 0,4 micron c/ força de adesão é de 35,6Mpa emb. 6 ml, com registro na ANVISA."	100	FR	ABERTA	CATÁLOGO
2	030.10.01602 - "Faca para gesso - Faca de Inox; autoclavável Cabo madeira; Validade Indeterminada. com registro na ANVISA."	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
3	030.10.01596 - "Godiva bastão - Material Termoplástico. * Sabor Menta. Cx com 15 unidade e com registro na ANVISA ."	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	030.10.01573 - "Ionômero de Vidro modificado por resina, fotopolimerizável para base e forramento, pó (vidro de fluorossilicato e canforoquinona) e líquido (copolímero do ácido polialcenóico, água, HEMA) e fotoativador. Rende em média 150 aplicações. Embalagem com 9g de pó e 5,5ml de líquido. Não necessita de condicionamento ácido da dentina, formato mistura manual. Liberação inicial e contínua de flúor: redução de cárie e restaurações mais duráveis; Excelente adesão à dentina: reduz o risco de infiltração e sensibilidade pós-operatória; Radiopaco. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA"	100	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
5	030.10.01600 - "Regua de fox - autoclavavel ; fabricado em alumínio Modelo 1 Comprimento: 213mm. Largura: 114mm. Altura: 1,5mm; Modelo 2 Comprimento: 195mm. Largura: 56mm. Altura: 1,5mm."	100	UN	ABERTA	CATÁLOGO
6	030.10.01571 - "Solvente liquido de alginato Frasco de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA."	70	FR	ABERTA	CATÁLOGO
7	030.10.01616 - Acoplamentos multiflex, Adaptador de instrumentos para equipamento com mangueira Borden, Giro livre de 360° do instrumento, Interface universal, Confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; com no mínimo 1 Ano de Garantia e com registro ANVISA	25	UN	ABERTA	CATÁLOGO
8	030.10.01466 - Adesivo dentinário - "one step" fotopolimerizável c/ Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato e 10% (em peso) de nanopartículas de sílica - emb. c/ 6 ml. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	FR	ABERTA	CATÁLOGO
9	030.10.01467 - Água oxigenada líquida 10 volumes - emb. c/ 1000 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	FR	ABERTA	CATÁLOGO
10	030.10.01468 - Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. Curta - Caixa com 100 un. Prazo de validade mínimo	250	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.				
11	030.10.01470 - Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. Extra curta - Caixa com 100 un. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
12	030.10.01471 - Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. longa- cx. Com 100 un. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
13	030.36.01917 - Álcool 70% líquido - Emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega. Registro no MS.	500	LT	ABERTA	CATÁLOGO
14	030.36.01918 - Álcool 96º gl líquido - emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega.	70	LT	ABERTA	CATÁLOGO
15	030.10.01472 - Alginato presa rápida, tipo I classe B, c/ clorexedine, livre de poeira - emb.c/ 500g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	300	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
16	030.10.01473 - Amálgama cápsula 2 doses - fase dispersa e alto teor de cobre (maior que 18%) corte fino - cx c/ 50 un. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	120	CX	ABERTA	CATÁLOGO
17	030.10.00942 - Anestésico articaína 4% com epinefrina 1:100.000 acondicionado em tubetes de 1,8ml, caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Com AFE, de acordo com o MS e registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
18	030.10.00943 - Anestésico injetável lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	200	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	030.10.00944 - Anestésico injetável lidocaína 2% com fenilefrina - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	250	CX	ABERTA	CATÁLOGO
20	030.10.01442 - Anestésico injetável lidocaína 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
21	030.10.00946 - Anestésico injetável mepivacaína 2% com adrenalina - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	120	CX	ABERTA	CATÁLOGO
22	030.10.00947 - Anestésico Mepivacaína HCl 2% com Epinefrina 1:100.000 acondicionado em tubetes de 1,8ml c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com AFE, de acordo com o MS. Registro na ANVISA.	120	CX	ABERTA	CATÁLOGO
23	030.10.01410 - Anestésico Prilocaína 3% com felipressina acondicionado em tubetes de 1,8ml caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Com AFE, de acordo com o MS e registro na ANVISA.	300	CX	ABERTA	CATÁLOGO
24	030.10.00948 - Anestésico tópico 20% creme - emb. c/ 12g. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	200	FR	ABERTA	CATÁLOGO
25	030.10.01617 - Aparelho Automático para Vestir Propé. Capacidade para 50 sapatilhas, Dimensões: 40cm comprimento X 20cm largura X 12 cm altura). Garantia de 12 meses (Contra defeitos de fabricação contando da data de recebimento do produto) com registro na ANVISA.	25	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	052.08.00520 - Aparelho de Descontaminação Microbiana por luz, Características Técnicas, Alimentação: Entrada: 110/220V - 50/60Hz, Nº de fases: Monofásico, Potência nominal máxima: 10VA, Modo de operação: Contínua, Cabo de alimentação: 1,5 m, Emissor de luz: Lâmpada de Hg, Peso líquido: 300 g, Garantia mínima de um ano de acordo com registro na ANVISA	25	UN	ABERTA	CATÁLOGO
27	030.10.00950 - Arco p/ isolamento absoluto mod. Young em "U" - um. Registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
28	030.10.01444 - Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. ÚNICO gramatura mín. 20 a 40g/m ² , pacote com 10 unidades, com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	400	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
29	030.10.01598 - Avental descartável impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m ²) a capota ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior; atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), e com a norma ABNT NBR 16064:2016 Versão Corrigida:2020 - tamanho unico, pacote contendo 10 unidades.	2600	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
30	030.10.00958 - Bastão de Gutta Percha, tubo com 40 unidades - Validade 30 (trinta) meses a partir da data da entrega. Registro na ANVISA.	15	UN	ABERTA	CATÁLOGO
31	030.10.00962 - Broca 701 curta (para alta rotação) com AFE, registro no MS, registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
32	030.10.00963 - Broca 701 longa (para alta rotação) com AFE, registro no MS, registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
33	030.10.00964 - Broca 701 longa para contra ângulo de enxerto) com AFE, registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
34	030.10.00965 - Broca 702 curta (para alta rotação) com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	030.10.00966 - Broca 702 longa (para alta rotação)com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
36	030.10.00967 - Broca 702 longa para contra ângulo 25 mm com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
37	030.10.00969 - Broca cirúrgica carbide 30 lâminas (Zekria) longa com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	200	UN	ABERTA	CATÁLOGO
38	030.10.00973 - Broca de alta rotação carbide nº 2 de acordo com MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
39	030.10.00976 - Broca de alta rotação carbide nº 6 de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
40	030.10.00981 - Broca de baixa rotação carbide nº4 de acordo com MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
41	030.10.01406 - Broca de baixa rotação carbide nº 6 de acordo com MS e registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
42	030.10.01407 - Broca de baixa rotação carbide nº 8 de acordo com MS e registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
43	030.10.01461 - Broca de Gates, numero 1 com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
44	030.10.01462 - broca de Gates, numero 2 com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
45	030.10.01463 - Broca de Gates, numero 3 com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
46	030.10.01464 - Broca de Gates, numero 4 com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
47	030.10.01465 - Broca de Largo, numero 1, com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
48	030.10.01568 - Broca de Largo, numero 2, com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
49	030.10.01569 - Broca de Largo, numero 3, com 32mm,com registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
50	030.10.01570 - Broca de Largo, numero 4, com 32mm,com registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
51	030.10.01408 - Broca diamantada 3168F, de acordo com MS e registro na ANVISA	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
52	030.10.00990 - BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195, de acordo com MS e registro na ANVISA.	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	030.10.00991 - BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195f, de acordo com MS e registro na ANVISA.	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
54	030.10.00992 - BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195ff, de acordo com MS e registro na ANVISA.	100	UN	ABERTA	CATÁLOGO
55	030.10.01146 - Broca diamantada de alta rotação nº 1012, com registro na ANVISA.	120	UN	ABERTA	CATÁLOGO
56	030.10.00994 - Broca diamantada de alta rotação nº 1012HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
57	030.10.01572 - Broca diamantada de alta rotação nº 1013, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
58	030.10.00995 - Broca diamantada de alta rotação nº 1014, de acordo com MS e registro na ANVISA.	200	UN	ABERTA	CATÁLOGO
59	030.10.00996 - Broca diamantada de alta rotação nº 1014HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
60	030.10.00997 - Broca diamantada de alta rotação nº 1016, de acordo com MS e registro na ANVISA.	200	UN	ABERTA	CATÁLOGO
61	030.10.00998 - Broca diamantada de alta rotação nº 1016HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
62	030.10.01000 - Broca diamantada de alta rotação nº 1032, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
63	030.10.01001 - Broca diamantada de alta rotação nº 1033, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
64	030.10.01002 - Broca diamantada de alta rotação nº 1090, de acordo com MS e registro na ANVISA.	100	UN	ABERTA	CATÁLOGO
65	030.10.01011 - Broca endo Z para alta rotação com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável com 13% de cromo com 19mm de comprimento e formato cilíndrico, de acordo com MS e registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
66	030.10.01013 - Broca p/ acabamento resina acrílica peça-reta de tungstênio maxicut nº 1251.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
67	030.10.01014 - Broca p/ acabamento resina acrílica peça-reta de tungstênio minicut nº1516.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	030.10.01597 - Broca transmetal - 1557- com registro na ANVISA	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
69	030.10.01020 - Caixa coletor de perfuro cortantes, externa e bandeja de papelão ondulado, cinta lateral e fundo rígido de papelão couro, sacola para revestimento de poliuretano de alta densidade, amarela, vol 1,5 L, com registro na ANVISA.	100	UN	ABERTA	CATÁLOGO
70	030.10.01604 - Campo cirúrgico com janela, tamanho de 70cm X 70cm, 30 GR, pacote com 100 unidades com registro na ANVISA	10	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
71	030.10.01603 - Campo cirúrgico sem janela, tamanho de 45cm X 60cm, 30GR, pacote com 10 unidades com registro na ANVISA.	100	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
72	052.08.00519 - Caneta de alta com rotação mínima 400 mil RPM, encaixe borden, spray quádruplo, sistema Push Botton , autoclavável até 135°C ; confeccionada em aço inox com revestimento duragrip , rolamentos de cerâmica ruídos de no máximo 64 decibéis , sistema cabeça limpa Registro no MS; Registro na ANVISA; AFE :Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Certificado ISO 9001; Garantia de 01 ano apos a data da entrega contra defeitos de fabricação	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
73	052.08.00322 - Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
74	052.08.00473 - Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento multiflex, spray quádruplo, sistema troca broca press-button, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox rolamentos em cerâmicas e bucha em metal duro, angulo acompanha a curva spee; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Certificado ISO 9001; Garantia de 01 ano apos a data da entrega contra defeitos de fabricação	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	030.10.01022 - Cânula de irrigação endodôntica em aço inox, - kit c/ 3 tam. e conector p/ sugador, com registro na ANVISA. Autoclavável.	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
76	030.10.01023 - Cartela moldura para filme periapical c/ 2 janelas - pct c/ 100, de acordo com MS.	15	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
77	030.10.01024 - Cera 7 odontológica - cx c/ 18 lâminas 225gr. Prazo de validade mínimo de 34 (trinta e quatro) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
78	030.10.01026 - Cera utilidade odontológica - cx c/ 5 lâminas 225 gr. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
79	030.10.01027 - Cimento cirúrgico sem eugenol - base 90 g + catalisador 90 g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
80	030.10.01028 - Cimento endodôntico com hidróxido de Ca - base 12g+catalisador 12g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
81	030.10.00593 - CIMENTO ENDODONTICO COM IODOFORMIO, PARAMONOCLOROFENOL, TIMOL E EUGENOL - EMB. C/ 12G + 10ML	10	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
82	030.10.01030 - Cimento hidróxido de Cálcio pasta-pasta - emb. c/ 2x13g e 11g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) mesesà partir da data de entrega,com registro na ANVISA	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
83	030.10.01445 - Cimento oxido de zinco eugenol convencional - emb. c/ 50g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
84	030.10.00663 - Cimento restaurador provisório, isento de eugenol, com liberação de flúor e fácil remoção, pote com 20 gr. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
85	030.10.01592 - Clipe labial para localizador apical – com registro na ANVISA .	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86	052.08.00409 - Compressor a óleo 100 L - 2.0 HP -10 pés ³ /min (283 l/min) 220V; Unidade compressora de ferro fundido - acionamento por correia - 2 cilindros; nível de ruído 65 db medido a 1 metro de distância; tempo de enchimento do reservatório 5'10; Reservatório com norma NR13 ;Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogo	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
87	052.08.00408 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 100L - Descrição: Reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13. Isento de Óleo. Pistão. Unidade compressora em ferro fundido. RPM: 950. Pressão de operação: Mínima: 80 lbf/pol ² (5,5 Bar) - Máxima: 120 lbf/pol ² (8,3 Bar) Nº de estágios: 01. Nº de pistões: 1 em V. Potência: 2 HP (1,5 kW). Tensão: 110V / 220V Monofásico. Volume do reservatório: 100 L. Peso líquido: 83kg. Dimensões (LxAxC): 410x900x1420 mm. Ruído: 84 dB - Medido a 1M de distância com fundo de 65 dB. Garantia: 01 Ano	3	UN	ABERTA	CATÁLOGO
88	030.10.01036 - Condicionador ácido fosfórico 37% com clorhexidina - seringa c/ 2,5 ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	350	UN	ABERTA	CATÁLOGO
89	030.10.01037 - Cone de guta percha principal calibrada nº30 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
90	030.10.01038 - Cone de guta percha principal calibrada nº35 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
91	030.10.01039 - Cone de guta percha principal calibrada nº40 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
92	030.10.01040 - Cone de guta percha principal calibrada nº45 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
93	030.10.01041 - Cone de guta percha principal calibrada nº50 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	partir da data de entrega, com registro na ANVISA.				
94	030.10.01042 - Cone de guta percha principal calibrada nº55 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
95	030.10.01043 - Cone de guta percha principal calibrada nº60 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
96	030.10.01044 - Cone de guta percha principal calibrada nº70 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
97	030.10.01045 - Cone de guta percha principal calibrada nº80 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
98	030.10.01091 - Cone endodôntico de papel 2ª séries, 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
99	030.10.01048 - Cone endodôntico principal guta percha 1ª série (15-40), 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
100	030.10.01049 - Cone endodôntico principal guta percha 2ª série (45-80), 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
101	030.10.01050 - Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema níquel-titânio, com 28 mm de comprimento. Caixa com 60 unidades. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
102	052.08.00471 - Contra-ângulo: para micromotor com irrigação externa, rotação mínima de 5,000 e máxima de 20 mil rpm, sistema intramatic, relação de transmissão 1:5, p/ pontas FG de 1,6 mm de diâmetro; giro	40	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	livre de 360º, com Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia de 01 ano após a data da entrega contra defeitos de fabricação				
103	030.10.01052 - Creme dental com flúor 1.000 a 1.500 ppm, selo ABO - tubo c/ 90 g embalado em caixa individual . Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
104	030.10.01053 - Creme dental sem flúor para bebês, selo ABO - tubo com 50g.embalado em caixa individual. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
105	030.10.01054 - Cunha de madeira de cores e tamanhos sortidos - emb. c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	70	CX	ABERTA	CATÁLOGO
106	030.10.01055 - Curativo alveolar c/ iodofórmio e própolis - emb. 10g, com registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
107	030.10.01067 - Cursor em silicone, esterilizável em autoclave, com perfuração central e espessura de 1mm, pacote com 100 unidades, com registro na ANVISA.	10	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
108	030.10.01069 - Detergente enzimático sem álcool, mínimo com três enzimas - Galão com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com certificado AFE, com registro na ANVISA.	120	GL	ABERTA	CATÁLOGO
109	030.10.01070 - Discos de lixa flexíveis p/ acabamento e polimento de resinas compostas, c/ mandril, 4 granulações - emb. c/ 50. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
110	030.10.01429 - ENDO PTC - Fluido polietilenoglicol lubrificante não gorduroso, polissorbato 80 (Tween 80) com peróxido de uréia.emb.25 gramas,com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
111	030.10.01071 - Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m², 14x29 cm, embalagem c/ 200 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112	030.10.01073 - Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m ² , 240 x 380 mm, embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
113	030.10.01072 - Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m ² , 9x26 cm, embalagem c/ 200 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
114	030.10.01076 - Escova de aço para limpeza de brocas, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
115	030.10.01077 - Escova de dedo para bebês em silicone, com registro no MS.	1000	UN	ABERTA	CATÁLOGO
116	030.10.01078 - Escova de Robson, metálica c/ nylon, com registro na ANVISA.	200	UN	ABERTA	CATÁLOGO
117	030.10.01080 - Escova dental macia infantil 26 tufo, cerdas em nylon c/ pontas arredondadas, selo ABO. Com registro no MS.	50000	UN	ABERTA	CATÁLOGO
118	030.10.01079 - Escova dental macia, adulto, 32 tufo, cerdas em nylon c/ pontas arredondadas, selo ABO.	1000	UN	ABERTA	CATÁLOGO
119	030.10.00863 - Espaçador digital com ponta conica, caixa com 6 unidades	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO
120	030.10.01083 - Espátula metálica para gesso – unidade, de acordo com MS.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
121	030.10.01084 - Espátula plástica flexível p/ alginato - unidade, de acordo com a MS.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
122	030.10.01565 - Eugenol convencional - cor amarelo claro - emb. c/ 20ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
123	030.10.01089 - Evidenciador de placa - pastilhas - embalagem c/120 pastilhas. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	FRC	ABERTA	CATÁLOGO
124	030.10.01162 - Extirpa sortido 21mm N.20 - 30. cartela c/ 10, com registro na ANVISA.	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
125	030.10.01090 - Filme de PVC, largura 30 m x 280 mm - rolo de 30m. Com registro na ANVISA.	50	RL	ABERTA	CATÁLOGO
126	030.10.01092 - Filme radiográfico oclusal alto contraste e velocidade - caixa com 25 unidades. Prazo de validade mínimo de 20	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.				
127	030.10.01093 - Filme radiográfico periapical adulto 3x4 cm alto contraste e velocidade - cx c/ 150 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO
128	030.10.01094 - Filme radiográfico periapical pediátrico 2,2x3,4 cm alto contraste e velocidade - cx c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO
129	052.08.00410 - FILTRO COMPOSTO POR UM REGULADOR DE AR, MANÔMETRO 0 - 160 LIBRAS/POL ² , FILTRO COALESCENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. REMOVE PARTÍCULAS, ÁGUA, ÓLEO E ODOR, ROSCA 1/4" BSP. FABRICAÇÃO NACIONAL	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
130	030.10.01097 - Fio de sutura agulhado 3.0 de seda, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	ABERTA	CATÁLOGO
131	030.10.01098 - Fio de sutura agulhado 4.0 de nylon, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	CX	ABERTA	CATÁLOGO
132	030.10.01099 - Fio de sutura agulhado 4.0 de seda, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	CX	ABERTA	CATÁLOGO
133	030.10.01498 - Fio de sutura Nylon 4-0 caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,5 cm tipo triangular . Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	200	CX	ABERTA	CATÁLOGO
134	030.10.01499 - Fio de sutura Nylon 5-0 caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,5 cm tipo triangular . Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	entrega, com registro na ANVISA.				
135	030.10.01103 - Fio de sutura vicryl 4-0 caixa c/ 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
136	030.10.01104 - Fio dental encerado - emb. c/ 100 m. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e tres) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	RL	ABERTA	CATÁLOGO
137	030.10.01105 - Fio dental encerado - emb. c/ 25 m. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50000	RL	ABERTA	CATÁLOGO
138	030.10.01106 - Fita teste para autoclave 19 mm - rolo c/ 30 metros. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	100	RL	ABERTA	CATÁLOGO
139	030.10.01107 - Fixador radiográfico - emb. c/ 475 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
140	030.10.01109 - Fluoreto de sódio a 1,23% gel acidulado tixotrópico, ação em 4 minutos, sabor menta - embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
141	030.10.01110 - Fluoreto de sódio a 2% neutro tixotrópico, ação em 4 minutos - embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
142	030.10.01111 - Formocresol - emb. c/ 10ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	FR	ABERTA	CATÁLOGO
143	052.08.00399 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO -Potência: 1100 mW/cm².: Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: Ion-Lítio capacidade de 2200mAh. Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira. Ponteira de fibra ótica autoclavável. Giro da ponteira de 360°. Material da base do carregador ABS - ASA com UV. Peça de mão em Alumínio com	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tratamento superficial anodizado fosco. 1 ano de garantia.				
144	030.10.01035 - GAZE PURO ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 10 UNIDADES. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	3500	UN	ABERTA	AMOSTRA
145	030.10.01112 - GAZE PURO ALGODÃO 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 UNIDADES. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	150	PCT	ABERTA	AMOSTRA
146	030.10.01113 - Gesso comum tipo II - embalagem com 1 kg, com registro na ANVISA.	50	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
147	030.10.01114 - Gesso pedra tipo III - embalagem com 1kg, com registro na ANVISA.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
148	030.10.01115 - Gesso pedra tipo IV - embalagem com 1kg, com registro na ANVISA.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
149	030.10.01116 - Gorro de TNT c/ elástico descartável, branco, atóxico, gramatura mínima 30g/m ² - embalagem c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	350	PCT	ABERTA	AMOSTRA
150	030.10.01118 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 12A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
151	030.10.01119 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 13A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
152	030.10.01120 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 14, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
153	030.10.01121 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 14A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
154	030.10.01122 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 2, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

155	030.10.01123 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 200, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
156	030.10.01124 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 201, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
157	030.10.01125 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 206, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
158	030.10.01126 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 207, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
159	030.10.01127 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 209, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
160	030.10.01128 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 210, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
161	030.10.01129 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 211, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
162	030.10.01130 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 2A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
163	030.10.01131 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 8, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
164	030.10.01132 - Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° W8A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
165	030.10.01133 - Grau de borracha para espatulação de gesso/alginato - de acordo com a MS.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
166	030.10.01046 - Gutapercha Acessória 28mm Sortida - Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanhos MF - F e FM. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a partir data da entrega, com registro na ANVISA.	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO
167	030.10.01134 - Hemospon (esponja de colágeno). Caixa c/ 10 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
168	030.10.01135 - Hidróxido de cálcio PA pó - embalagem c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	FR	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

169	030.10.01136 - Indicador biológico de autoclaves. Caixa c/ 10 ampolas. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
170	030.10.01137 - Iodofórmio em pó - Embalagem c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	FR	ABERTA	CATÁLOGO
171	030.10.01514 - Ionômero de vidro fotopolimerizável biocompatível radiopaco p/ forramento, embalagem com seringa de no mínimo de 2,5 gramas de ionofast, cor A3, Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA	100	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
172	030.10.01425 - Ionômero de vidro fotopolimerizável em seringa antigotejamento, Embalagem c/ no mínimo 2,5 gramas cor universal opaco. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	200	CX	ABERTA	CATÁLOGO
173	030.10.01515 - Ionômero de vidro restaurador radiopaco, pó/liquido auto polimerizável, c/ flúor Embalagem c/ 10g+ 8 ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
174	030.10.01516 - Kit de disco de lixa para polimento de resina com encaixe e discos coloridos, kit composto por 56 discos. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
175	030.10.01143 - Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº11. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
176	030.10.01144 - Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº12. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
177	030.10.01145 - Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº15. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
178	030.10.01149 - Lentulo, caixa com 4 unidades, 25mm de comprimento, com os	10	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tamanhos 25, 30, 35 e 40, com registro na ANVISA.				
179	030.10.01152 - Lima endodôntica - k- files kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
180	030.10.01580 - Lima endodôntica - k- files número 10 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
181	030.10.01581 - Lima endodôntica - k- files número 10 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
182	030.10.01582 - Lima endodôntica - k- files número 10 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
183	030.10.01583 - Lima endodôntica - k- files número 15 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
184	030.10.01584 - Lima endodôntica - k- files número 15 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
185	030.10.01585 - Lima endodôntica - k- files número 15 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
186	030.10.01586 - Lima endodôntica - k- files número 20 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
187	030.10.01587 - Lima endodôntica - k- files número 20 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
188	030.10.01588 - Lima endodôntica - k- files número 20 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
189	030.10.01589 - Lima endodôntica - k- files número 25 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
190	030.10.01590 - Lima endodôntica - k- files número 25 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

191	030.10.01591 - Lima endodôntica - k- files número 25 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
192	030.10.01574 - Lima endodôntica - k- files número 6 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
193	030.10.01575 - Lima endodôntica - k- files número 6 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
194	030.10.01576 - Lima endodôntica - k- files número 6 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
195	030.10.01577 - Lima endodôntica - k- files número 8 - 21 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
196	030.10.01578 - Lima endodôntica - k- files número 8 - 25 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
197	030.10.01579 - Lima endodôntica - k- files número 8 - 31 mm, caixa com 6 unidades, com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
198	030.10.01151 - Lima endodôntica - k files kit 45-80 / 21 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
199	030.10.01150 - Lima endodôntica flexível - flexofile - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
200	030.10.01153 - Lima endodôntica flexível - flexofile - kit 15-40 / 21 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
201	030.10.01154 - Lima endodôntica flexo-file - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
202	030.10.01155 - Lima endodôntica hedstroem - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
203	030.10.01156 - Lima endodôntica hedstroem - kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
204	030.10.01157 - Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 21 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

205	030.10.01158 - Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
206	030.10.01159 - Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 31 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
207	030.10.01160 - Lima endodôntica Kerr file - kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
208	030.10.01161 - Lima endodôntica Kerr file - kit 45-80 / 31 mm, com registro na ANVISA.	20	CX	ABERTA	CATÁLOGO
209	030.10.01166 - Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 21 mm, com registro na ANVISA.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
210	030.10.01167 - Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 25 mm, com registro na ANVISA.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
211	030.10.01168 - Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 31 mm kit c/6, com registro na ANVISA.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
212	030.10.01609 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One large 21mm 45-05, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
213	030.10.01607 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One large 25mm 45-05, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
214	030.10.01608 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One large 31mm 45-05, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
215	030.10.01613 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Medium 21mm 35-06, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
216	030.10.01614 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Medium 25mm 35-06, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
217	030.10.01615 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Medium 31mm 35-06, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
218	030.10.01612 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Primary 31mm 25-07, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

219	030.10.01610 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Primary 21mm 25-07, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
220	030.10.01611 - Lima recíprocante níquel-titânio Wave-One Primary 25mm 25-07, com registro na ANVISA.	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO
221	030.10.01518 - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 6,5. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	300	PAR	ABERTA	CATÁLOGO
222	030.10.01519 - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 7,0. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	300	PAR	ABERTA	CATÁLOGO
223	030.10.01520 - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 7,5. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	1200	PAR	ABERTA	CATÁLOGO
224	030.10.01521 - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 8,0. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	100	PAR	ABERTA	CATÁLOGO
225	030.10.01522 - Luvas de procedimentos c/ talco tamanho G. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	ABERTA	CATÁLOGO
226	030.10.01523 - Luvas de procedimentos c/ talco tamanho M. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	1000	CX	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

227	030.10.01524 - Luvas de procedimentos c/ talco tamanho P. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	2000	CX	ABERTA	CATÁLOGO
228	030.10.01525 - Luvas de procedimentos c/ talco tamanho PP. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	2000	CX	ABERTA	CATÁLOGO
229	030.10.01180 - Mandril para contra ângulo, de acordo com MS.	70	UN	ABERTA	CATÁLOGO
230	030.10.01428 - Mandril para tira de lixa ,com uma unidade, Autoclavável; em aço inox, comprimento: 55mm (±1); diâmetro: 2,35mm (±0,5);de acordo com MS e resitro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
231	030.28.00609 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95 - PFF2, COM CA, BFE 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA.	2000	UN	ABERTA	CATÁLOGO
232	030.10.01526 - Máscara descartável c/ elástico, tripla camada, gramatura 60g/m ² e clipe nasal. Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) mesesà partir da data de entrega, com registro na ANVISA. Apresentar amostra.	500	CX	ABERTA	AMOSTRA
233	030.10.01527 - Material restaurador intermediário a base de de óxido de zinco e eugenol reforçado c/ polímeros, cor marfim - embalagem c/ 38g+15ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
234	030.10.01528 - Matriz de aço 0,05x5 mm - rolo c/ 50 cm. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	UN	ABERTA	CATÁLOGO
235	030.10.01529 - Matriz de aço 0,05x7 mm - rolo c/ 50 cm. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	RL	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

236	052.08.00472 - Micro-motor: intra de 5 a 25 mil RPM, c/ ajuste de rotação, c/ irrigação interna, c/ reversão, acoplamento Borden; spray interno, sistema universal intramatic, com Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia de 01 ano apos a data da entrega contra defeitos de fabricação	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
237	030.10.01531 - Moldeira descartável em cera p/ aplicação tópica de flúor gel. Caixa c/100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	ABERTA	CATÁLOGO
238	030.10.01189 - Moldeira perfurada em alumínio autoclavável, superior e inferior - jogo c/ 9 unidades, de acordo com a MS.	10	JG	ABERTA	CATÁLOGO
239	030.10.01190 - Moldeiras Vernes em aço inox, autoclavável, superior e inferior. Jogo c/ 8 unidades, de acordo com a MS.	10	JG	ABERTA	CATÁLOGO
240	052.08.00402 - Motor para endodontia: Contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semi automático ou sem o mesmo, permite o ajuste independente de velocidade na faixa de 250 – 1'200 rpm e de torque 0.6 – 4.0 NcmN.cm. Bivolt.Motor endodôntico com movimentos recíprocante e rotatório convencional ,Contra-ângulo com cabeça pequena ,ajuste em 6 posições ,opção auto-reverso	2	UN	ABERTA	CATÁLOGO
241	030.10.01532 - Óleo lubrificante mineral baixa viscosidade spray, c/ 2 adaptadores. Embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	ABERTA	CATÁLOGO
242	030.10.01452 - Papel para articulação 19 µm 2,2x7,6 cm. Bloco c/ 280 folhas, com registro na ANVISA.	30	BLC	ABERTA	CATÁLOGO
243	030.22.00665 - PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS 23X21CM, 3 DOBRAS, MIN. 35G/CM² - EMB C/ 1000 FOLHAS	300	PCTE	ABERTA	CATÁLOGO
244	030.10.01533 - Paramonoclorofenol canforado. Embalagem c/ 20ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.				
245	030.10.01198 - Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico – radiopaca. Estojo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta e 2 tubetes com glicerina , com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
246	030.10.01200 - Pasta zinco-enólica. Embalagem 60g + 60g, com registro na ANVISA.	200	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
247	030.10.01430 - Peça reta: para micromotor com irrigação externa, rotação mínima de 5,000 e máxima de 25.000 rpm sistema intramatic, giro livre de 360°, relação de transmissão de 1:1, p/ pontas de 2,35 mm de diâmetro; com Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia de 01 ano apos a data da entrega contra defeitos de fabricação	40	UN	ABERTA	CATÁLOGO
248	030.10.01534 - Pedra pomes pó granulometria fina 00. Embalagem c/ 100g. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, de acordo com a MS.	10	FR	ABERTA	CATÁLOGO
249	030.10.01205 - Pincel aplicador para adesivo dentinário diâmetro 1,5 mm. Embalagem c/ 100 unidades, de acordo com a MS e com registro na ANVISA.	350	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
250	030.23.01563 - Pincel redondo Em cerda natural, tamanho 2	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
251	030.23.01564 - Pincel redondo Em cerda natural, tamanho 4	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
252	030.10.01209 - Ponta para acabamento de resina composta em silicone abrasivo, para baixa rotação, formatos taça, chama de vela, disco. Kit c/ 7 peças, de acordo com MS.	50	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
253	030.10.01593 - Pontas de Silicone com óxido de alumínio PA10 - cor marrom - 10.000 rpm.com registro no MS .	60	UN	ABERTA	CATÁLOGO
254	030.10.01594 - Pontas de Silicone com óxido de alumínio PA20- cor verde - 7.000 rpm.com registro no MS .	60	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

255	030.10.01595 - Pontas de Silicone com óxido de alumínio PA30- cor amarela 5.000 rpm.com registro no MS.	60	UN	ABERTA	CATÁLOGO
256	030.10.01211 - Pontas de sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem c/ 40 unidades. Prazo de validade mínimo de 22(vinte e dois) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	300	CX	ABERTA	CATÁLOGO
257	030.10.01535 - Pontas de sugador de saliva. Embalagem c/ 40 unidades. Prazo de validade mínimo de 24(vinte e quatro) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	2000	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
258	030.10.01213 - Pontas para acabamento de resinas. Tripolímero,(Estireno, Butadieno Metacrilato de Metilo), Silica pirolítica silanizada, Uretano dimetacrilato, Canforquinona, N-Metil Dietanolamina, y Oxido de Alumínio, kit 7 pontas, com registro na ANVISA.	70	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
259	030.10.01215 - Porta amálgama plástico, com registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
260	030.10.01217 - Pote Dappen de vidro facetado transparente – unidade. Com registro na ANVISA.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
261	030.10.01605 - Protetor de mangueira, tamanho de 1 metro, 30 GR, pacote com 50 unidades.validade minima de 18 meses com registro na ANVISA	40	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
262	030.10.01601 - PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - Material Atóxico.Acabamernto em acrilico branco-Viseira 0,5mm com 98%de trasnparencia -Elastico removivel e com regulagem nas pontas e de acordo com registro na ANVISA	500	UN	ABERTA	CATÁLOGO
263	030.10.01606 - protetor para refletor duplo, tamanho único, 20GR, pacote com 50 unidades.validade minima de 18 meses com registro na ANVISA .	40	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
264	052.08.00521 - Purificador de Ar, Sistema de proteção contra choque elétrico ,curto-circuito e superaquecimento. Fabricado com materiais anti-incêndio (VO). Bloco cerâmico –Filamentos (resistências) de Níquel_Cromo. Tecnologia TOR (Thermo Oxidação Redutiva)	25	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Com no mínimo 24 meses de garantia e registro na ANVISA.				
265	030.10.01599 - Refil para aplicador pequeno para Sapatilhas protetoras descartáveis confeccionadas em Polipropileno - elástico soldado em toda a volta, resistente a umidade e abrasão -impermeabilidade de no mínimo de 80% e gramatura mínima de 20 -Atóxica-Hipoalérgica pacotes com 100 unidades e com registro na ANVISA.	1500	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
266	030.10.01220 - RÉGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO DE LIMAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
267	030.10.01454 - Resina acrílica autopolimerizável líquida . Embalagem: líquido c/ aproximadamente 120 ml com registro na ANVISA.	40	UN	ABERTA	CATÁLOGO
268	030.10.01536 - Resina composta fluída ("flow") A3 fotopolimerizável c/ bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona - tubete c/ 2 g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
269	030.10.01537 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica C1B fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
270	030.10.01538 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B2 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
271	030.10.01539 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A1 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega,	50	BISN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com registro na ANVISA.				
272	030.10.01231 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A2 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
273	030.10.01540 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A3 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	120	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
274	030.10.01541 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A3,5 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	120	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
275	030.10.01542 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B1 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
276	030.10.01543 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B3 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ bis-gmade carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
277	030.10.01544 - Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica C2 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

278	030.10.01545 - Resina opaca para dentina com zircônia e sílica , O A 3,0 fotopolimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ bis-gma, udma, bis-ema e. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
279	030.10.01546 - Revelador radiográfico. Embalagem c/ 475 ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
280	030.10.01547 - Roletes de algodão. Embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	1200	PCT	ABERTA	AMOSTRA
281	030.10.01548 - Rolo grau cirúrgico largura 15 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	RL	ABERTA	CATÁLOGO
282	030.10.01549 - Rolo grau cirúrgico largura 30 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	RL	ABERTA	CATÁLOGO
283	030.10.01550 - Rolo grau cirúrgico, largura 10 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	RL	ABERTA	CATÁLOGO
284	030.10.01552 - Saco de lixo hospitalar branco leitoso com símbolo "infectante" 15 L. Embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	10	EMBAL	ABERTA	CATÁLOGO
285	030.10.01553 - Saco de lixo hospitalar branco leitoso com símbolo "infectante" 30 L - emb. c/ 100 um. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	EMBAL	ABERTA	CATÁLOGO
286	052.08.00406 - SELADORA: Largura de selagem: 13 mm; Comprimento de selagem: 300 mm; Controle da potência de selagem; Guilhotina acoplada; Porta rolo embutido; Bivolt; Controle digital de temperatura	10	UN	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ajustável até 300°C; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte				
287	030.10.01458 - Selante c/ flúor fotopolimerizável, kit c/ 5 aplicadores em seringas com no mínimo 2 gramas cada e aproximadamente 20 pontas descartáveis e um condicionador dental de 3 gramas. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
288	030.10.01554 - Selante c/ flúor verniz a 5%, c/ cera, colofônia e goma-laca. Bisnaga c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	BISN	ABERTA	CATÁLOGO
289	030.10.01555 - Seringa descartável 20 ml, sem agulha, embalada individualmente, com êmbolo de borracha. Unidade. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	1200	UN	ABERTA	CATÁLOGO
290	030.10.01567 - Seringa Tríplice clássica STI - fabricado em latão e alumínio cromados ,registro no MS -Certificado de boas praticas.Garantia de 6 meses após data de entrega contra defeito de fabricação.	20	UN	ABERTA	CATÁLOGO
291	030.10.01556 - Solução cariostática diamino fluoreto de prata 12%. Embalagem c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	FR	ABERTA	CATÁLOGO
292	030.10.01557 - Solução de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho. Frasco com 01 litro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	200	FR	ABERTA	CATÁLOGO
293	030.10.01564 - Solução de gluconato de clorexidina 2,0% para limpeza de cavidades. Frasco com 100 ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

294	030.10.01251 - Solução de hipoclorito de sódio a 1% (Milton). Frasco com 01 litro. Prazo de validade mínimo de 10(dez) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	200	FR	ABERTA	CATÁLOGO
295	030.10.01252 - Solução de Tergensol p/ limpeza de cavidades. Embalagem c/ 200 ml, com registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
296	030.10.01558 - Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml. Caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega. Com registro na ANVISA.	50	CX	ABERTA	CATÁLOGO
297	030.10.01254 - Solução hemostática c/ vasoconstritor. Embalagem c/ 10 ml, com registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
298	030.10.01559 - Solvente de Gutta Percha a base de óleo essencial de laranja, frasco com 10 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	FR	ABERTA	CATÁLOGO
299	030.10.01235 - Soro fisiológico (NaCl a 0,09%) - 500 ml. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	200	FR	ABERTA	CATÁLOGO
300	030.10.01560 - Spray refrigerante com temperatura de – 50 graus Celsius, com tubo de aplicação, inodoro e atóxico, frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	ABERTA	CATÁLOGO
301	030.10.01164 - Suspensão otológica com hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10000UI. Embalagem c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, de acordo com a MS e registro na ANVISA.	30	FR	ABERTA	CATÁLOGO
302	030.10.01163 - Taça de borracha c/ protetor de contra-ângulo - unidade, de acordo com a MS.	50	UN	ABERTA	CATÁLOGO
303	030.10.01108 - Tira de lixa inter-proximal aço inox, 6x150 mm - embalagem c/ 12 unidades, de acordo com MS.	50	PCT	ABERTA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

304	030.10.01561 - Tira de lixa inter-proximal em poliéster para acabamento e polimento, 4x170 mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Pacote c/ 150 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
305	030.10.01562 - Tira de matriz inter-proximal de poliéster, 0.05mm x 10 mm - embalagem c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	PCT	ABERTA	CATÁLOGO
306	030.10.01087 - Tricresol formalina - emb. c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	FR	ABERTA	CATÁLOGO
307	030.10.01563 - Vaselina sólida duplamente filtrada - emb. c/ 90gr. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a partir da data da entrega, com certificado AFE e registro na ANVISA.	100	FR	ABERTA	CATÁLOGO
308	030.10.01242 - Verniz forrador de cavidades com flúor. Embalagem c/ 10+10 ml, com registro na ANVISA.	30	KIT	ABERTA	CATÁLOGO
309	030.10.00921 - Abridor de boca - trapezoidal em borracha/silicone auto-clavável- emb. c/ 2 peças (adulto e pediátrico)-registro na ANVISA.	21	KIT	RESERVADA	CATÁLOGO
310	030.10.00938 - Algodão hidrófilo rolo grande - emb. c/ 500 gr. Registro na ANVISA.	70	PCT	RESERVADA	CATÁLOGO
311	030.10.00949 - Arco p/ isolamento absoluto mod. Ostby - um. Registro na ANVISA.	10	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
312	030.10.01443 - Avental (babador) plástico para paciente, com velcro - adulto. Validade 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, registro no MS.	300	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
313	030.10.00959 - Bicarbonato de sódio em pó para profilaxia - emb. c/ 200gr. Validade 20 (vinte) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	FR	RESERVADA	CATÁLOGO
314	030.10.00960 - Bloco de papel plastificado p/ espatulação. Dimensões aproximadas: 7x10 cm - bl. c/ 50 fls.	50	UN	RESERVADA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

315	030.10.01426 - Disco de carburundum, embalagem com 100 unidades, tamanho 38x0,06mm de acordo com MS e registro na ANVISA.	10	CX	RESERVADA	CATÁLOGO
316	030.10.00320 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTAL E MÃOS, EM PLASTICO E NYLON	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
317	030.10.01566 - Espátula plástica para ionômero de vidro anti-aderente, autoclavável - embalagem c/ 01 unidade, de acordo com MS e registro na ANVISA.	300	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
318	030.10.01086 - Espelho de mão em formato de dente médio com revestimento em plástico ou acrílico, medindo aproximadamente 16,5 cm de altura x 9 cm de largura, de acordo com MS.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
319	030.10.01450 - Isolante p/ resina acrílica a base de alginato. Embalagem aproximadamente c/ 95 ml, com registro na ANVISA.	17	FR	RESERVADA	CATÁLOGO
320	030.10.01440 - KIT DE RESINA MACIA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. CONTEÚDO DO KIT: 01 FRASCO DE PÓ (POLIMETACRILATO DE ETILA), 01 FRASCO DE LÍQUIDO (ÁLCOOL DESNATURADO E PLASTIFICANTE), 1 GLAZE, 02 COPOS MEDIDORES	30	KIT	RESERVADA	CATÁLOGO
321	030.10.01147 - Lamparina a álcool em alumínio - volume 100 ml, de acordo com a MS.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
322	030.10.01517 - Lençol de borracha p/ isolamento absoluto 13,5 x 13,5 cm. Caixa c/ 26 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	RESERVADA	CATÁLOGO
323	030.10.01427 - Mandril para disco de carburundum, embalagem com uma unidade autoclavável, em aço inoxidável de acordo com a MS e registro na ANVISA.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
324	030.10.01530 - Matriz em "V" modelo "boomerangue", 9mm- embalagem c/ 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	PCT	RESERVADA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

325	052.08.00400 - MOTOR DE BANCADA-velocidade de 5.000 rpm. até 35.000 rpm. Toque:3.5 N cm. Acompanha pedal liga/desliga.-1 ano de garantia.	2	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
326	030.10.01451 - Óculos de proteção, lente laranja p/ foto-polimerizador, em policarbonato, c/ película anti-embaçante, anti-riscos, anti-estático, filtro UV, de acordo com a MS.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
327	030.10.01192 - Óculos de proteção, lente transparente, em policarbonato, c/ película anti-embaçante, anti-riscos, anti-estático, filtro UV, de acordo com a MS.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
328	030.10.01194 - Papel para articulação 100 µm 2,2x7,6 cm. Bloco c/ 12 folhas, com registro na ANVISA.	30	BLC	RESERVADA	CATÁLOGO
329	030.10.01199 - Pasta profilática com carbonato de cálcio, sem óleo. Embalagem c/ 90g. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
330	030.10.01216 - Pote Dappen de nylon facetado, com registro na ANVISA.	50	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
331	030.10.01453 - Resina acrílica auto-polimerizante incolor pó. Embalagem: pó c/ aproximadamente 78 gramas , com registro na ANVISA.	20	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
332	030.10.00641 - RESINA ACRILICA AUTO-POLIMERIZANTE P/ PADROES VERMELHA - EMB 25G+30ML	10	KIT	RESERVADA	CATÁLOGO
333	030.10.01455 - Resina acrílica auto-polimerizante rosa pó. Embalagem: pó c/ aproximadamente 78 gramas , com registro na ANVISA.	20	UN	RESERVADA	CATÁLOGO
334	030.10.01551 - Sabonete líquido germicida p/ mãos. Embalagem 500ml c/ dispensador. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	200	FR	RESERVADA	CATÁLOGO
335	030.10.01206 - Suporte de parede p/ caixa coletor de perfuro cortantes, capacidade 1,5L.	30	UN	RESERVADA	CATÁLOGO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP.

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP.

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Indicação dos dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente);

Registro/SP, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP..

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que reúno condições de apresentar os seguintes documentos, como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços:

- a) “Licença de funcionamento”,** expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “a)”**);
- b) Se vencedora dos itens 07, 72, 73, 74, 86, 102, 236, 247 e 290, cópia do “Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** vigente emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “b)”**)
- c) “AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento)”**, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. (conforme **subitem 23.1 alínea “c)”**)

Registro/SP, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 232/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP..

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, bem como me comprometo através dos e-mails adiante fornecidos, receber notificações, citações e intimações eletrônicas, referente a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Registro/SP, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas _____ Físicas _____ sob _____ o _____ nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990** do **Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 076/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
VALOR TOTAL						



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE REGISTRO/SP.**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.2. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.
- 1.3. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e o(s) produto(s) entregue(s) conforme indicação desta.

3.1.1. Os produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, **no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.**

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.**

3.3. Locais de entrega:

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro - CEP: 11.900-000 - Registro/SP
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.

3.3.1. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria, sendo informado previamente à Detentora da Ata.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado pela Secretaria interessada, no horário das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.3.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.
- 3.4.** **A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos nas quantidades e nos prazos estipulados. Devendo ser entregue no local indicado e nos horários estabelecidos.**
- 3.5.** **A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no ANEXO I, proposta, catálogos e amostras, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.**
- 3.6.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes do catálogo, documento complementar e/ou amostras apresentados, qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **subitem 4.10**.
- 3.7.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.
- 3.8.** **Fica reservado à Secretaria interessada o direito de não proceder o recebimento, caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas/modelos divergentes das cotadas e especificações divergentes, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.9.** No ato da entrega, caso os produtos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues aqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a Prefeitura Municipal de Registro, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos produtos.
- 3.10.** A contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Terceira**.
- 4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução/fornecimento, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 4.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.
- 4.4.1.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
 - b)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 4.4.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 4.4.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.
- 4.4.4.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 4.4.5.** A **Secretaria Municipal** requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **subitem 4.10**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.6.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro.
- 4.5.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 4.6.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 4.7.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 4.8.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 4.9.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- 4.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 5.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os equipamentos/produtos pelo período mínimo especificado no próprio descritivo do edital, ou, em caso de ausência desta informação, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ressalvados os casos em que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A **DETENTORA DA ATA** obrigará-se, ainda, a repassar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.1.** Faculta-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, checar junto ao fabricante, o prazo de garantia dos produtos/equipamentos, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.
- 5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **subitem 5.4.**
- 5.6.1.** A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelas **Secretarias solicitantes**, juntamente com o produto. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**
- 6.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VIII do Edital**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 6.2.1.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 6.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 6.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 6.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, sendo acionado primeiramente o cadastro de reserva e posteriormente os demais licitantes pela ordem de seus preços registrados;
 - c) Não logrando êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** cancelará o item objeto do preço negociado.
- 7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.5.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REVISÃO

- 8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores, conforme Decreto Municipal 269/2020.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS

- 9.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e da **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao **DETENTOR DA ATA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- g) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.2.2. Constituem obrigações da **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I** responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTOR DA ATA** para outros;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Reconhecer por este instrumento que é única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à prefeitura ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- q) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 10.1.1.** Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
 - 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
 - 10.1.5.** Fizer declaração falsa.
- 10.2.** Para os fins do **item 10.1.3.**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- 10.3.1.** Advertência;
 - 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Registro, por prazo não superior a dois anos;
 - 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 10.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 10.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 10.6.** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Quinta (Da Garantia)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.7.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 10.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 10.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.9.2.** A Sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.4.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Inobservância de dispositivos legais;
 - c) Dissolução de empresa Contratada;
 - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 11.6. Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) Paralisação na entrega e/ou fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação da **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 076/2021**, à proposta da **DETENTORA DA ATA** e à **Ata da Sessão Pública**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome
R.G.:

Nome
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2021

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			19/jan
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			22/jan
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	-	-	<u>28/jan</u>

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jan	08/fev	17/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/fev	11/fev	22/fev
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>09/fev</u>	<u>18/fev</u>	<u>25/fev</u>

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/fev	11/mar	22/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	16/mar	25/mar
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/mar</u>	<u>19/mar</u>	<u>30/mar</u>

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	12/abr	20/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	15/abr	26/abr
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>09/abr</u>	<u>20/abr</u>	<u>29/abr</u>

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
------------------	---------------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/abr	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mai	14/mai	25/mai
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/mai</u>	<u>19/mai</u>	<u>28/mai</u>

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	10/jun	21/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/jun	15/jun	24/jun
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/jun</u>	<u>18/jun</u>	<u>29/jun</u>

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jun	08/jul	21/jul
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/jul	14/jul	26/jul
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>08/jul</u>	<u>19/jul</u>	<u>29/jul</u>

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	12/ago	20/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/abr	17/ago	25/ago
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/ago</u>	<u>20/ago</u>	<u>30/ago</u>

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/ago	10/set	21/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/set	15/set	24/set
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/set</u>	<u>20/set</u>	<u>29/set</u>



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	06/out	19/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/out	13/out	22/out
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>08/out</u>	<u>18/out</u>	<u>27/out</u>

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/out	10/nov	17/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/nov	16/nov	22/nov
<u>Pagamento das Notas Fiscais</u>	<u>10/nov</u>	<u>19/nov</u>	<u>25/nov</u>

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/nov	15/dez
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/dez	22/dez
<u>Pagamento Notas Fiscais (último pagamento do ano e restos a pagar)</u>	<u>16/dez</u>	<u>A PARTIR DE 2022</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.

Registro (SP) 06 de Janeiro de 2021.

Márcio Leitão Bandeira

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Aurea Aparecida Alves Pinze

Diretora de Políticas Públicas de
Finanças